



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 745, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2013.

(Oriundo do Poder Executivo)

Autoriza aquisição de imóvel para construção de ginásio de esportes, construção de casas populares e barracão para agroindústria no Distrito da Amorinha.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais **APROVOU**, e, eu **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Município de Ibaiti, Estado do Paraná, autorizado a adquirir o imóvel localizado no Distrito da Amorinha, neste Município, com área total de 7.250,00 m² (sete mil, duzentos e cinquenta metros quadrados), conforme descrição abaixo, de propriedade da Sra. Alaíde Vissoto, portadora do RG nº 3.915.135-9 SSP/PR e CPF/MF sob nº 872.440.989-87, pelo valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo o pagamento a vista, a ser efetuado no momento da assinatura da escritura de compra e venda.

Descrição Imóvel:

“Inicia-se no vértice “PP” que se encontra no eixo de uma Estrada Municipal e segue pelo eixo desta estrada até o vértice nº7, com azimute de 299°20'05" e distância de 145,19 m, confrontando-se com Edio Moreira, do vértice nº7 segue-se até o vértice nº6, com azimute de 209°20'05" e distância de 54,16 m, confrontando-se com o Lote 2A, do vértice nº6 segue-se até o vértice nº5, com azimute de 119°20'05" e distância de 115,52 m, confrontando-se ainda com o Lote 2A, do vértice nº5 segue-se até o vértice nº11, com azimute de 67°46'26" e distância de 36,42 m, confrontando-se com o Perímetro Urbano do Distrito da Amorinha, finalmente, segue-se até o vértice “PP” (Início da descrição) com azimute de 44°39'56" e distância de 26,58 m, confrontando-se ainda com o Perímetro Urbano do Distrito da Amorinha, fechando assim o polígono descrito com uma área de 7.250,00 m². objeto da matrícula nº 12.987 do Cartório de Registro de Imóvel de Ibaiti, Estado do Paraná.”

Art. 2º A despesa com a aquisição do imóvel decorrerá da seguinte dotação orçamentária: 03.001 – MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; 04.123.02032.003 – Manutenção da Administração Financeira; 4.4.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze (31.12.2013).

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal